



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.205 / 2014

Institui no Município de Chavantes a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 22 de Setembro de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “*Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno*”, no Município de Chavantes, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Artigo 2º - São objetivos da “*Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno*”:

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

IV – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

V – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Artigo 3º - Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 07 de Outubro de 2014.

Ailton Sérgio Fernandes
Secretário Municipal de
Administração e Gestão
Portaria nº. 004/2013


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal